



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 078/2025

18/06/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE PARA IDENTIFICAR E COIBIR O USO INDEVIDO DE RECURSOS E TEMPO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025 - Ref. Procedimento Administrativo MPPR n.º 0076.25.000004-9

DECRETA:

Art. 1º. Através do presente ato a ampla ciência a todos os servidores e colaboradores quanto a proibicao expressa do exercício de atividades particulares (comerciais, pessoais, recreativas, etc.) durante o horário de expediente e/ou nas dependências das repartições públicas, bem como o uso de bens e equipamentos públicos para tais finalidades, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 2º. O compromisso em intensificar a fiscalização sobre a conduta dos servidores, reforçando o monitoramento e controle para identificar e coibir o uso indevido de recursos e tempo de serviços públicos.

Art. 3º. O servidor que for identificado descumprindo o contigo no artigo 1º será objeto de instauração de procedimentos administrativos disciplinares para apurar e, se comprovado, a Administração Municipal punirá as condutas que contrariem o normativo expedido e os princípios da Administração Pública, garantindo o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

Art. 4º. Os órgãos da Administração Direta deverão realizar campanhas internas de conscientização e capacitação dos servidores sobre a importância da observância dos princípios da Administração Pública, da legalidade e da ética no serviço público, destacando as consequências do uso indevido de recursos públicos.

Art. 5º. O presente decreto deverá ser afixado em locais visíveis nas repartições públicas, informando sobre a proibição do uso de bens e tempo públicos para fins particulares e as sanções aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

2025-2028

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4658 – de 20/06/2025